

Programa Regional do Alentejo

Metodologia e critérios de seleção a apresentar ao Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Alentejo

Objetivo Específico:

3.1 - Desenvolver uma RTE-T resiliente às alterações climáticas, inteligente, segura, sustentável e intermodal (FEDER)

Tipologias de ação:

- Infraestrutura ferroviária (RTE)

Tipologias de intervenção:

- Infraestrutura ferroviária (RTE)

Tipologia de operação:

- Eletrificação da via ferroviária

1. Enquadramento

O presente documento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios a utilizar na seleção das operações candidatas à tipologia de operação “Eletrificação da via ferroviária” apoiada no âmbito do Objetivo Específico 3.1 - Desenvolver uma RTE-T resiliente às alterações climáticas, inteligente, segura, sustentável e intermodal (FEDER), tendo em vista a sua aprovação pelo Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Alentejo 2030, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.

2. Tipologia de operação

No âmbito da presente tipologia de intervenção é suscetível de apoio a tipologia de operação:

- Eletrificação da via ferroviária, designadamente o projeto relativo à Eletrificação da Linha “Casabranca-Beja”.

3. Beneficiários

É beneficiária a Infraestruturas de Portugal, IP.

4. Requisitos de elegibilidade das entidades candidatas e dos beneficiários

As entidades candidatas e os beneficiários devem reunir os requisitos definidos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, assim como os que venham a ser estabelecidos nos Avisos de Concurso em causa.

5. Requisitos de elegibilidade das operações

Para serem elegíveis, as operações devem satisfazer os requisitos definidos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus o Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, assim como os que venham a ser estabelecidos nos Avisos de Concurso em causa.

6. Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas – 1.º nível

A metodologia para seleção das operações é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de 1.º nível de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = \alpha_1 A + \alpha_2 B + \alpha_3 C + \alpha_4 D$$

em que:

- A. Adequação à Estratégia
- B. Qualidade
- C. Capacidade de Execução
- D. Impacto

são os critérios de 1.º nível;

$$\alpha_1, \alpha_2, \alpha_3, \alpha_4$$

são os respetivos ponderadores, que podem assumir valores nos seguintes intervalos de ponderação:

Critérios de 1.º Nível	Ponderadores (%)	
	Mínimo	Máximo
A	10	30
B	30	40
C	10	20
D	20	40

O somatório dos ponderadores relativos aos critérios de 1.º nível é igual a 100%.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sem prejuízo dos Avisos para apresentação de candidaturas poderem estabelecer uma escala de pontuação simplificada no que diz respeito aos critérios de 1.º e/ou 2.º nível, em que:

- 1 – Muito insuficiente: O critério de seleção não é endereçado de forma adequada;
- 2 – Insuficiente: A candidatura endereça de forma geral o critério de seleção, existindo debilidades significativas;
- 3 – Suficiente: A candidatura endereça o critério de seleção com qualidade, com moderadas debilidades;
- 4 – Bom: A candidatura endereça o critério de seleção com elevada qualidade, com pontuais debilidades;
- 5 – Muito bom: A candidatura endereça todos os aspetos relevantes do critério de seleção, não existindo debilidades de relevo a registar.

O resultado do MP é arredondado às centésimas.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior à definida em Aviso para apresentação de candidaturas, a qual não pode ser inferior a 3,00. Em Aviso para apresentação de candidaturas podem igualmente ser definidas pontuações mínimas para os critérios de 1.º e/ou 2.º nível.

7. Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas – 2.º nível

Para efeitos de análise e seleção das candidaturas, os critérios de seleção de 1.º nível identificados no ponto anterior são densificados através de ponderação dos seguintes critérios de 2.º nível (subcritérios):

A) Adequação à Estratégia:

A.1. Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado do Programa

Avalia o contributo da operação para os indicadores de realização e de resultado específicos do Programa, concretizável através do contributo da operação para os indicadores de realização e resultado definidos no Aviso para apresentação de candidaturas

A.2. Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa

Avalia o contributo da operação para os objetivos previstos nos instrumentos de planeamento, designadamente o Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI2030) - TRANSPORTES E MOBILIDADE

B) Qualidade:

B.1. Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados

Neste subcritério é avaliada a qualidade da operação e a sua importância na estratégia identificada para a entidade beneficiária, nomeadamente a coerência e razoabilidade orçamental da estrutura do plano de investimentos e a adequação e necessidade dos investimentos a realizar face à concretização dos objetivos da operação.

C) Capacidade de Execução:

C.1 Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto

Avalia a capacidade de mobilização dos recursos financeiros em função da disponibilidade financeira/autorização orçamental.

C.2 Capacidade de gestão e implementação do projeto

Avalia a robustez da equipa responsável pela operação, incluindo o planeamento, a execução e o acompanhamento e monitorização da operação, e os recursos técnicos disponíveis.

D) Impacto:

D.1 Contributo para o reforço e melhoria da oferta de transporte público coletivo de passageiros

Avalia o impacto com base no aumento dos utilizadores anuais da infraestrutura e da redução dos tempos de percurso.

Empreendedorismo Qualificado associado ao Conhecimento: CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

Critérios de Seleção				Valoração
Nível I	Ponderadores de Nível I		Nível II	
	Mínimo	Máximo		
A. Adequação à Estratégia	10	30	A.1. Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado do Programa	5 - Muito bom 4 - Bom 3 - Suficiente 2 - Insuficiente 1- Muito Insuficiente
			A.2. Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa	
B. Qualidade	30	40	B.1. Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	
C. Capacidade de Execução	10	20	C.1 Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto	
			C.2 Capacidade de gestão e implementação do projeto	
D. Impacto	20	40	D.1 Contributo para o reforço e melhoria da oferta de transporte público coletivo de passageiros	